

**PARECER HOMOLOGADO(\*)**

(\*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 24/07/2006

(\*) Portaria/MEC nº 1.365, publicada no Diário Oficial da União de 24/07/2006



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> União de Faculdades do Amapá Ltda.		<b>UF:</b> AP
<b>ASSUNTO:</b> Autorização para funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Macapá, com sede na cidade de Macapá, no Estado do Amapá.		
<b>RELATOR:</b> Edson de Oliveira Nunes		
<b>PROCESSO N°</b> 23000.000086/2003-27		
<b>SAPIEnS N°:</b> 20031000026		
<b>PARECER CNE/CES N°:</b> 266/2005	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 3/8/2005

**I – RELATÓRIO**

Trata o presente processo de solicitação de autorização para funcionamento do Curso de Direito, Bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, nos termos do Decreto nº 3.860/2001 e da Resolução CNE/CES nº 10/2002, a ser ministrado pela Faculdade de Macapá - FAMA, mantida pela União de Faculdades do Amapá Ltda., ambas com sede na cidade de Macapá, no Estado do Amapá,

A Faculdade de Macapá foi credenciada pela Portaria MEC nº 2.076, de 18 de julho de 2002, e o seu Regimento, no qual prevê o Instituto Superior de Educação (ISE) como unidade acadêmica específica, foi aprovado através da Portaria MEC nº 2.505, de 15 de setembro de 2003.

Em atendimento à legislação em vigor, o pleito foi submetido à apreciação da Ordem dos Advogados do Brasil.

Com a finalidade de avaliar as condições iniciais para a oferta de diversos Cursos, entre eles o de Direito, a SESu, mediante Despacho nº 335/2004 MEC/SESu/DESUP/CGAES/SECOV, datado de 1º de junho de 2004, designou Comissão de Avaliação, constituída pelos Professores Júlio Wiggers, da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), Eid Badr, do Centro Integrado de Ensino Superior do Amazonas (CIESA), Maria Lúcia Machado Aranha, da Universidade Federal de Sergipe (UFSE), e Ruth Penha Alves Vianna, da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS).

**A Comissão de Avaliação apresentou um Relatório em junho de 2004, manifestando-se favorável à autorização do Curso de Direito.**

• **Mérito**

No relato, **em análise à Dimensão 1 – Contexto Institucional**, Categoria de Análise 1.1 – Características da Instituição, foi constatado que a IES tem como objetivos “*servir como elemento de desenvolvimento e construção do saber, criando alternativas de soluções para os problemas postos pela sociedade, referenciando-se na ciência como fator de avanço e progresso da humanidade*”.

Segundo a Comissão, a estrutura da IES conta com um Conselho Diretor sendo órgão máximo de deliberação e integrado pelo Diretor-Geral, Vice-Diretor, Diretor-Acadêmico, Diretor Administrativo, por um Coordenador de Curso, por um representante do corpo

docente e Órgão Executivo, do corpo técnico-administrativo e do corpo discente, e conta com a participação de dois representantes da mantenedora.

Na análise da **Categoria 1.2 Administração da IES**- a Comissão considerou, que as funções e órgãos previstos no organograma da IES apresentam condições efetivas de implantação e funcionamento.

A IES não demonstrou ter implantado um sistema de auto-avaliação institucional, embora conste em seu PDI a previsão de implantação desse sistema.

Segundo a Comissão de Avaliação, o PDI aprovado tem cumprimento viável, desde que cumpridas as recomendações feitas pela Comissão Avaliadora.

Quanto à **Categoria de Análise 1.3 - Políticas de Pessoal, Incentivos e Benefícios**, faz parte do PDI da IES um Plano de Carreira Docente, onde são previstas ações de capacitação do seu corpo docente. Dispõe sobre a avaliação de docentes e de técnico-administrativos, embora, ainda não implantada. O plano técnico administrativo prevê o acréscimo de 2 a 7% na remuneração mensal dos funcionários que obtiverem títulos acadêmicos. A Comissão constatou que a IES não possui ações de estímulo à produção científica e técnica.

No relato final dessa Dimensão, a Comissão considerou como atendidos todos os aspectos essenciais; não foram considerados atendidos os aspectos complementares: *Estímulos à produção científica, técnica, pedagógica e cultural - Programas de apoio - Mecanismos de avaliação dos programas de apoio*, da Categoria de Análise 1.3.

Em relação à **Dimensão 2- Organização Didático- Pedagógica, Categoria de Análise 2.1 Administração de Cursos** – é ressaltado que o Conselho Diretor, órgão máximo de deliberação da IES, é integrado, entre outros, por um Coordenador de Curso e por um representante do corpo docente.

Não foi identificado pela Comissão um plano de implementação de apoio didático-pedagógico aos docentes.

A Coordenação do curso de Direito será exercida pelo Professor Saul Duarte Tibaldi, Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Mato Grosso, Mestre e Doutor em Direito das Relações Sociais, pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP, em Regime de Trabalho de 40 horas semanais. Segundo a Comissão, o Professor tem experiência profissional acadêmica de sete anos, tendo iniciado a docência em nível superior em 1997. É advogado inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, desde do ano de 1992, preenchendo, portanto, o critério e condições adequadas ao exercício da função.

Quanto à **Categoria de Análise 2.2 - Projeto de Curso**, a Comissão considerou que os objetivos gerais e específicos do Curso de Direito, possuem critérios de clareza, abrangência, possibilidade de geração de metas e compatibilidade com a concepção do curso. As falhas técnicas constantes no projeto original foram sanadas. Segundo a Comissão o projeto atual ganhou uma carga maior de contextualização regional, bem como revela um envolvimento coletivo do quadro docente para o curso.

A Comissão ressaltou que o perfil do egresso, segundo o novo projeto pedagógico, deverá ser *“tecnicamente preparado para atender às necessidades sociais e exigências do mercado de trabalho, bem como a defender o Estado Democrático de Direito. Deve, especialmente, estar instrumentalizado aos mecanismos de poder e de produção próprios do Estado; aos procedimentos de manutenção de um desenvolvimento sustentável (no plano de defesa das prerrogativas individuais, transindividuais e/ou coletivas); aos anseios sociais de superação das desigualdades e misérias sociais, particularmente a prostituição infantil; aos interesses de regularização da situação fundiária da região, prevendo problemas que já assolam estados maiores como o Pará e o Amazonas; e às possibilidades alternativas de desenvolvimento que sugerem o comércio exterior...”,* de forma que o perfil desejado pela IES é coerente e compatível aos objetivos do curso.

Os conteúdos curriculares, no projeto atualizado, são coerentes com os objetivos do curso, com os perfis desejados dos egressos e com a legislação vigente. As ementas e as bibliografias se apresentam atualizadas. Tal coerência é demonstrada pela inclusão das disciplinas Cooperativismo, Direitos Humanos, Bioética, Direito Registral, Direitos Indígenas, Direito Aduaneiro e Mediação e Arbitragem.

A implantação do Estágio Supervisionado está prevista a partir do sétimo período do curso, com um total de 320 horas. A IES reserva uma grande área física para implantação do seu Núcleo de Prática Jurídica.

Segundo a Comissão, a IES instituiu a Monografia como obrigatória.

Na análise final desta Dimensão a Comissão considerou que, todos os itens essenciais foram atendidos, exceto o aspecto complementar, da Categoria 2.1 – Apoio didático-pedagógico aos docentes.

Quanto à **Dimensão 3 – Corpo Docente, Categoria de Análise 3.1 – Formação Acadêmica e Profissional**, é constatado que o Corpo Docente será formado por 9 (nove) Professores no total, sendo 6 (seis) Mestres, 2 (dois) Doutores e 1 (um) Especialista. Apenas 1(um) Professor possui menos de 5 (cinco) anos de docência em curso superior e todos possuem 3 (três) anos de experiência profissional fora do magistério.

Na análise da **Categoria 3.2 – Condições de Trabalho**, foi constatado que vários Professores indicados para compor o quadro docente do curso de Direito já são contratados pela IES, sendo que mais de 20% do deverão ser contratados em regime de tempo integral ou parcial.

A Comissão considerou satisfatória a análise desta Dimensão, com ressalva para o aspecto complementar - *Número de alunos por docente equivalente em tempo Integral (AD) em disciplinas do curso*, da Categoria de Análise 3.2 – Condições de Trabalho.

Quanto à **Dimensão 4 –Instalações, Categoria de Análise 4.1 – Instalações Gerais**, a Comissão verificou que a IES possui no *campus* localizado no bairro Cabrazilinho, na cidade de Macapá/AP, dois blocos, Bloco 1 e Bloco A, e dois outros em fase de construção, Blocos D e E. O Bloco D possui dois pavimentos e deverá contar com 26 (vinte e seis) salas de aula para 60 (sessenta) alunos, cada, e um auditório com 238 lugares, conforme o projeto de arquitetura desse bloco, devidamente registrado junto aos órgãos competentes. Segundo os dirigentes da IES, esse Bloco deverá ter a sua construção concluída no mês de agosto de 2004. O Bloco E, que contará com salas de aula, está na fase inicial das obras.

Segundo a Comissão a IES possui boa infra-estrutura de alimentação, com duas lanchonetes. O projeto arquitetônico de expansão destina novos espaços a essa finalidade.

O Bloco 01 (um) conta com 13 (treze) salas de aula, 1(uma) sala reservada à Secretaria Acadêmica, 1 (uma) Biblioteca, 1 (uma) sala de CPD e um Laboratório de Informática, com 40 (quarenta) computadores.

Segundo os Avaliadores, o Bloco A, conta com dois pavimentos, apresentando, atualmente, um total de 26 (vinte e seis) salas de aula já mobiliadas, 1 (uma) sala de professores com mesa de reunião, 3 (três) computadores conectados a internet, 9 (nove) cabines para docentes de trabalho e atendimento com computadores, 2 (duas) salas para diretores, 1 pequena sala de reunião, Secretaria, e 05 (cinco) salas para coordenadorias de curso. Possui um Laboratório de Informática em fase de expansão, uma sala de xerox e um elevador para portadores de necessidades especiais, com capacidade para uma cadeira de rodas ou três pessoas em pé, embora em seu PDI, a IES tenha apresentado 1 elevador com capacidade de transporte para 08 (oito) pessoas.

A Comissão registra, que a IES possui 03 (três) Laboratórios de Informática, sendo que dois estão em funcionamento no *campus* do bairro do Cabralzinho, onde são oferecidos os cursos de graduação, num total de 58 computadores, com processadores Duran 1,3 ghz, 128 mb de memória ram, HD de 20 gb, sistema operacional Windows XP, e um Laboratório com 20 (vinte) computadores no *campus* localizado no Centro, local em que funcionam os cursos de pós-graduação.

Segundo a Comissão, a relação dos equipamentos audiovisuais e multimídia e constituída por: 03 projetores data-shows; 08 retro-projetores; 07 televisores; 1 aparelho de DVD; 03 micro-sistem com aparelho de Cd, 04 video-cassetes, 01 equalizador, 01 microfone e 2 caixas de som.

Na análise da **Categoria 4.2 – Biblioteca**, a Comissão considerou que o ambiente é climatizado em seus 235m<sup>2</sup>, com 15 (quinze) mesas para estudo em grupo ou individual, 02 (duas) salas de estudo em grupo com isolamento acústico, 1 (uma) sala de recursos audiovisuais com TV e DVD, 02 (dois) computadores para consultas ao acervo, 3 computadores com acesso à Internet, possuindo controle de empréstimos informatizado e 15 (quinze) cabines para estudo individual e duas reservadas para portadores de necessidades especiais. A Biblioteca funciona de segunda a sexta-feira de 7h às 22h e aos sábados de 7h às 12h, com pessoal em número suficiente e qualificação adequada.

Segundo o Relatório da Comissão o acervo bibliográfico para o curso proposto é composto por 3.000 livros, destes 2.142 são da área jurídica e os demais em áreas afins. A Biblioteca possui 10 periódicos da área jurídica. A Comissão realizou uma verificação de títulos por amostragem, solicitando a apresentação de 30 obras, e também constatou a correspondência entre a listagem de livros e o acervo existente.

Quanto à **Categoria de Análise 4.3 – Instalações e Laboratórios Específicos**, a Comissão assim entende: *“O projeto pedagógico do curso de Direito não prevê laboratório específico para o primeiro ano do curso.”*

Nas Considerações Finais, quanto a esta Dimensão, todos os aspectos foram atendidos.

É apresentado abaixo, Quadro-resumo da análise decorrente do relatório da Comissão:

Dimensão	Percentual de atendimento	
	Aspectos essenciais*	Aspectos complementares*
<b>Dimensão 1</b>	<b>100%</b>	<b>78,60%</b>
<b>Dimensão 2</b>	<b>100%</b>	<b>92,30%</b>
<b>Dimensão 3</b>	<b>100%</b>	<b>85,70%</b>
<b>Dimensão 4</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>

Nas **Recomendações Finais**, a Comissão de Avaliação assim se manifesta:

*“A IES demonstrou apresentar boa capacidade técnica e financeira para o cumprimento das metas estabelecidas em seu PDI. Além disso, o projeto pedagógico do Curso de Direito pretendido tem coerência com as metas estabelecidas no PDI, apresentando-se atual, bem estruturado e em conformidade com as Diretrizes Curriculares estabelecidas pelo MEC para o curso.*

*O corpo docente, indicado para o curso, mostrou-se ser composto por docentes de elevada titulação, boas experiências acadêmica e extra-acadêmicas.*

Em linhas gerais, a IES fez acreditar a esta Comissão Verificadora, diante dos importantes investimentos tecnológicos e físicos já realizados, que possui disposição e intenção de implementar as metas estabelecidas no projeto pedagógico do curso de Direito, de forma a permitir o seu funcionamento.

A Faculdade de Macapá – FAMA apresenta um ritmo acelerado de crescimento, de forma que deverá seguir rigorosamente o programa de investimentos previsto em seu PDI, sob pena de assim não ocorrendo, os seus recursos tecnológicos, pessoais e físicos, rapidamente, tornarem-se insuficientes diante da grande clientela de seus cursos de graduação. Nesse sentido, a IES deverá atender as recomendações feitas por esta Comissão Verificadora, as quais, certamente, serão objeto de investigação em futuras avaliações. (sic) (grifo nosso)

(...)

1. Foi identificada, por esta Comissão, uma contradição entre o endereço do Campus em que efetivamente são ofertados os cursos de graduação da IES e o indicado pela IES, em seu processo, no SAPIEN's. O endereço correto é do Campus localizado na Rodovia Duque de Caxias, Km 05, bairro Cabralzinho, s/n. Foi recomendada a correção de tal situação junto à SESu/MEC. A direção da IES informou ter protocolado junto ao MEC o pedido de mudança do endereço do Campus, após a recomendação desta Comissão; (sic)

2. Ainda que a IES, em seu Regimento Interno, apresente uma adequada estrutura organizacional, esta Comissão Verificadora atestou que, na prática, o Diretor Acadêmico faz as vezes do Diretor-Geral. Aliás, nesse aspecto, durante a Verificação não estavam na IES nem o seu Diretor-Geral e nem o seu Vice-Diretor. Portanto, é necessário que a IES, efetivamente, implante e faça funcionar a sua estrutura organizacional de acordo com o previsto em seu Regimento Interno.

3. A IES, considerando os novos cursos que pretende fazer funcionar, deve ampliar urgentemente o número de computadores disponíveis. Além disso, o Laboratório de Informática no. 01, que funciona no Campus da Rua Duque de Caxias, Centro, pouco serve aos alunos da graduação, em razão da distância física em relação ao Campus da Rodovia Duque de Caxias, no qual funcionam os cursos de graduação;

4. O acesso a Internet existe na IES, contudo, é necessário que seja aprimorado, pois a conexão e o tráfego nessa rede mundial de computadores revelaram-se problemáticos; (sic)

5. Considerando-se que a IES possui e pretende aumentar o número de cursos de graduação na área de comunicações, é importante a ampliação da quantidade de recursos audiovisuais, sob pena de assim não ocorrendo, esses se mostrarem insuficientes às necessidades dos demais cursos, inclusive, ao curso de Direito”.

Considerando os termos do Relatório da Comissão e da SESu/COSUP, relativamente quanto à comunicação oficial ao MEC **sobre o endereço correto de funcionamento do curso, à conclusão das obras do Bloco D e à implantação do novo Laboratório de Informática, este Relator solicitou diretamente à Direção da Instituição que enviasse os dados comprobatórios do efetivo cumprimento dos mesmos.** A Instituição enviou documentação, inclusive com fotos ilustrativas, que passa a fazer parte do presente processo:

Bloco D – Cabralzinho – Campus Lagoa, em funcionamento, com 2.000m<sup>2</sup> de área construída, composto de:

- 21 Salas de aula climatizadas com média de 65m<sup>2</sup> cada uma;
- 04 Laboratórios que servem aos cursos da área de saúde;
- 01 Laboratório destinado ao curso de Artes Visuais;
- 01 Auditório com 194m<sup>2</sup> com capacidade para 238 pessoas confortavelmente sentadas;
- 16 Sanitários divididos entre o piso inferior e o superior.

Laboratório de Informática 3 - Cabralzinho – Campus Lagoa – Localizado no Bloco A, composto de 30 microcomputadores nas seguintes configurações: Duron 1.4Ghz com 128Mb de Ram, Hard Disk de 40GB, monitor de 15”LG

Todos com Sistema Operacional Windows XP e Office 2000 e acesso a internet.

Ofício do Presidente da mantenedora ao Secretário da SESu/MEC, datado de 25/09/2004, com o endereço completo das novas instalações da Faculdade.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Pelos motivos expostos, com base nos Relatórios da Comissão de Avaliação e da SESu/DESUP/COSUP nº 816/2005, ao qual incorporo a este, voto favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso de Direito, Bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Faculdade de Macapá (FAMA), mantida pela União de Faculdades do Amapá Ltda., ambas com sede na cidade de Macapá, no Estado do Amapá, neste ato aprovando o seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Brasília (DF), 3 de agosto de 2005.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Relator

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova por o voto do Relator, com abstenção da conselheira Marilena de Souza Chaui.

Sala das Sessões, em 3 de agosto de 2005.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antonio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente